



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR**

1

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023-SEMTUR**

**SRP 004/2023- SEMTUR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023- SEMTUR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Curuá-Una, nº 42, Bairro Santa Clara, inscrita no CNPJ (MF) Nº 05.182.233/0021-10, neste ato representada por seu titular o Sr. Alaércio Magalhaes Cardoso, brasileiro, secretário, titular do RG nº 3043044 SSP/PA e CPF/MF nº 587.357.632-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023 - SEMTUR** publicada no DOU e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará de 16/05/2023, processo administrativo nº 007/2023 **RESOLVE** registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, SOM, ILUMINAÇÃO, CAMAROTE, GRUPO GERADORES, SHOWS PIROTÉCNICOS E SEGURANÇA DESARMADA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES EM EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO NO MUNICÍPIO SANTARÉM-PA**, especificado no Termo de Referência, e demais anexos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023-SEMTUR**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: T I COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÍDIA LTDA.**

CNPJ.: 13.391.518/0001-45

ENDEREÇO: Avenida Marechal Rondon, nº 2166, BAIRRO: Aparecida, CEP.: 68.040-070, SANTARÉM/PA

TELEFONE: (93) 99191-0860

CONTA BANCÁRIA BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 0524 CONTA CORRENTE: 176713-5

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINAR O CONTRATO

NOME: THIAGO MELO DE ALMEIDA

ENDEREÇO: Avenida Marechal Rondon, nº 2166, BAIRRO: Aparecida, CEP.: 68.040-070, SANTARÉM/PA

TELEFONE: (93) 99191-0860

RG Nº 5296094 2ª Via PC/PA e CPF Nº 530.550.122-91

CARGO/FUNÇÃO: ADMINISTRADOR/PROPRIETÁRIO

NATURALIDADE: PARAENSE NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	QTD	UND	VLR	TOTAL
1	Iluminação com 16 refletores par foco 05 e 20 refletores par led 64 de 3w. Conforme especificação do objeto no 4.1 deste termo.	N/C	4	DIÁRIA	21.000,00	R\$ 84.000,00
2	Iluminadores com 12 refletores par Led. Conforme especificação do objeto, no 4.1 deste termo.	SERVIÇO PRÓPRIO	22	DIÁRIA	2.801,01	R\$ 61.622,22
3	Palco Geo- Space medindo: 18m x 14m x 9m x 2m(BxFxAL/B).	SERVIÇO PRÓPRIO	5	DIÁRIA	12.750,00	R\$ 63.750,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR**

	Conforme especificação do objeto no 4.2 deste termo.					
4	Palco Duas Águas, medindo 12m x 8m x 6m (BxFxAL). Conforme especificação do objeto no 4.2 deste termo.	SERVIÇO PRÓPRIO	5	DIÁRIA	24.333,00	R\$ 121.665,00
5	Palco em estrutura metálica medindo 6mx 4m (frentex Fundo). Conforme especificação do objeto no 4.2 deste termo.	SERVIÇO PRÓPRIO	22	DIÁRIA	9.633,33	R\$ 211.933,26
6	Sistema de sonorização com 01 mixer digital de 64 canais, 24 linearray com 03 vias, 1225 watts. Porte grande para show. Conforme especificação do objeto no 4.3 deste termo.	SERVIÇO PRÓPRIO	6	DIÁRIA	17.401,00	R\$ 104.406,00
7	Grupo Gerador a Diesel para alimentação de energia elétrica. Conforme especificação do objeto no 4.4 deste termo.	SERVIÇO PRÓPRIO	8	DIÁRIA	4.799,00	R\$ 38.392,00
8	Palco em estrutura metálica medindo 10m x 5m x 4m (Bx Fx AL). Conforme especificação do objeto no 4.2 deste termo.	SERVIÇO PRÓPRIO	11	DIÁRIA	5.890,00	R\$ 64.790,00
9	Sistema de sonorização com 01 mixer digital c/32 canais, 08 caixas line c/ no mínimo 1200 wats. (Médio Porte). Conforme especificação do objeto no 4.3 deste termo.	SERVIÇO PRÓPRIO	25	DIÁRIA	6.901,00	R\$ 172.525,00
10	Iluminação com 08 refletores par Led 64 e 01 mesa de iluminação. Conforme especificação do objeto no 4.1 deste termo.	SERVIÇO PRÓPRIO	11	DIÁRIA	4.000,00	R\$ 44.000,00
11	Serviço de Segurança desarmada. Conforme especificação do objeto no 4.5 deste termo.	SERVIÇO PRÓPRIO	690	DIÁRIA	302	R\$ 208.380,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR**

12	Serviço de Show Pirotécnico. Conforme especificação do objeto no 4.1 deste termo.	SERVIÇO PRÓPRIO	2	DIÁRIA	28.000,00	R\$	56.000,00
TOTAL GERAL:						R\$	<b>1.231.463,48</b>

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR não fica obrigada a firmar as contratações.

### 4. ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR.

### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR**

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 As condições gerais da contratação dos produtos, tais como os prazos para execução do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois

**AV. Cura-Una nº 42 – Santa Clara – CEP 68.005-440**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR**

de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

5

Santarém PA, 17 de maio de 2023.

ALAERCIO MAGALHÃES CARDOSO  
Secretário Municipal de Turismo - SEMTUR  
Decreto nº 003/2021-GAP/PMS

T I COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÍDIA LTDA  
CNPJ: 13.391.518/0001-45  
FORNECEDOR